PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA - MG

Rua Mestra Angélica, 318 — Fone: (037) 551-1755

LEI MUNICIPAL Nº 1543

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CORPORAÇÃO MUSICAL PROF. LUIS MELGAÇO.

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG, por seus representantes legais, que no uso de suas atribuições , decreta e Eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Corporação Musical Prof. Luiz Melgaço, subvenção Social anual no valor de NCZ$650,64 (seiscentosee cinquenta cruzados novos e sessenta e quatro centavos), como incentivo ao aperfeiçoamento musical durante o ano de 1989.

Art. 2º - O valor estipulado será transferido a entidade beneficiada em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º - O valor das parcelas será reajustado mensalmente de acordo com as necessidades decorrentes dos aumentos do valor dos auxilios pagos e do crescimento do número de membros da referida corporação, nos mesmos índices.

Art. 4º - Os recursos para o fiel cumprimento desta lei serão provenientes de transferências do orçamento do presente exercicio.

Art. 5º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989 revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Dores do Indaiá -MG, 13 de fevereiro de 1.989.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis municipais Livro nº 04/87 fls 490 a 50 em 13/02/89 (c) Aparecida

Ronaldo de Alcântara Costa- Prefeiro Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário Municipal.